



Fevereiro de 2026



Apelação Cível nº 1.0000.25.071925-9/001. Justiça condena hospital e laboratório por morte de paciente após aplicação de anestesia contaminada.

Fatos

Em março de 2006, uma mulher submeteu-se a uma cirurgia de laqueadura em um hospital em Santa Luzia.

Durante o procedimento, foi aplicada uma anestesia que, conforme laudo posterior estava contaminada por bactérias.

Após a cirurgia, a paciente desenvolveu um quadro grave de inflamação no cérebro (meningoencefalite).

Ela precisou ser transferida para outros hospitais e passou por uma traqueostomia.

Cerca de três meses depois, já em casa, a paciente veio a falecer após o entupimento do tubo da traqueostomia.

Os filhos da vítima entraram na justiça pedindo indenização contra o fabricante do medicamento e o hospital.

Questões jurídicas

- 1 - O hospital e o fabricante do medicamento são responsáveis pela morte, mesmo o óbito tendo ocorrido meses depois por causa da traqueostomia?
- 2 - Houve falha na prestação do serviço por parte do hospital ao não perceber a contaminação visual do medicamento?
- 3 - É possível acumular o pagamento de pensão mensal aos filhos com o pagamento dos valores que a mãe deixou de ganhar enquanto estava doente?

Relator
Desembargador(a)
Leonardo de Faria
Beraldo

Votação
Unânime (3x0)

Voto que prevaleceu
O voto do Relator,
Des. Leonardo de Faria
Beraldo, que manteve a
condenação por danos
morais, lucros cessantes e
pensão mensal.

Órgão julgador
9ª Câmara Cível do do TJMG

Data do julgamento
04/11/2025



Fundamentos da decisão

O Tribunal entendeu que existe um "nexo causal" (ligação direta) entre a anestesia contaminada e a morte. Embora a causa imediata do óbito tenha sido o entupimento do tubo de traqueostomia, esse procedimento só foi necessário devido às complicações causadas pelo medicamento estragado.

Responsabilidade do Fabricante: Laudos da FUNED confirmaram que o lote da anestesia continha bactérias e partículas visíveis.

Responsabilidade do Hospital: O hospital falhou no dever de cuidado, pois a contaminação era visível a olho nu e o medicamento não deveria ter sido aplicado.

Danos Morais: A perda prematura da mãe gera um sofrimento profundo e presumido aos filhos menores

Pensão e Lucros Cessantes: Os filhos têm direito a receber o que a mãe deixou de ganhar nos meses em que ficou internada e uma pensão mensal até completarem 21 anos.

Votação e julgamento

Os desembargadores da 9ª Câmara Cível analisaram os recursos apresentados pelo hospital e pelo laboratório. Ambos alegavam que não tiveram culpa e que o direito de defesa foi limitado (cerceamento de defesa). O Tribunal rejeitou essas alegações, mantendo a condenação principal, mas ajustando apenas as datas de início da cobrança de juros e correção monetária.

Resultado do julgamento

Os desembargadores da 9ª Câmara Cível analisaram os recursos apresentados pelo hospital e pelo laboratório. Ambos alegavam que não tiveram culpa e que o direito de defesa foi limitado (cerceamento de defesa). O Tribunal rejeitou essas alegações, mantendo a condenação principal, mas ajustando apenas as datas de início da cobrança de juros e correção monetária.



Indicação de leitura

A decisão citou:

- **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** - Súmula 362 (Define que "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento").
- **Código de Defesa do Consumidor (CDC)** - Artigo 14 (Estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços, que responde independentemente de culpa por danos causados ao consumidor). hospitais e clínicas.

Agenda 2030 da ONU (ODS 03, 05 e 16):



<https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>